



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10106 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550kgs E MÁXIMO DE 13.000kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.550kgs e máximo de 13.000kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.6. Cilindro.

1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.6.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.6.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.6.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos, tipo balão 23.1 x 26 RP10

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10107 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400kgs E MÁXIMO DE 12.400kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela ou similar para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.400kgs e máximo de 12.400kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.3.5 distância entre eixos mínimo 2.990mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 105 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.7. Cilindro.

1.7.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.7.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.7.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.7.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7.5 O equipamento deve possuir aptidão para transpor inclinações de no mínimo 52%, considerando condições de nivelamento em operação, tanto com acionamento vibratório quanto sem vibração. (Rampa máxima).

1.7.6. possuir CMV – medidor de compactação

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos, 23.1 x 26 R2

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fabrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.0.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.2. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.500kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,23mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 87HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift OU Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12.5/ 80-18, e traseiros nas medidas igual ou superior 19,5 x 24.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.8.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; banco de suspensão a ar, ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.9.3. Coluna de direção ajustável.

1.9.4. Cabine com saída para os 02 lados.

1.9.5. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

1.10.2. Bomba hidráulica de pistões axial.

2.0. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10109 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.100kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,30mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros para levantamento.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 96HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift, Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12 x 16,5, e traseiros nas medidas igual ou superior 17,5 x 25.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses..



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10110 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 13.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 125HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 560mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original do fabricante.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes, largura do Ripper mínimo 1.930mm

2.1.3. Comprimento da esteira sobre o solo mínimo 2.600mm

2.1.4 Penetração da lamina máxima no solo 461mm

2.2. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10111 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.300kgs E MÁXIMO DE 14.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP.

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III.

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.100kgs E MÁXIMO DE 10.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt³.

1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf

1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf

1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**FOLHA DE DADOS – CIB 10114
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE
17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80m³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;

1.3.2. Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 140 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.8.3 Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG
ATÉ 3.300KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46m³ (coroad)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2 acessórios: A máquina deve vir acompanhada de vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt³ (coroadada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR
OU IGUAL A 280CV.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero quilometro);

1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica;

1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.

1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.

1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustível.

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;

2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

2.2.1. Ar Condicionado;

2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;

2.2.3. Assento ergonômico do motorista.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.3. Conforto.

- 2.3.1. Jogo de tapetes;
- 2.3.2. Tacógrafo;
- 2.3.3. Luzes de rodagem diurna;
- 2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante:

- 2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização:

- 2.5.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];
- 2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi:

- 2.6.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga:

- 2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico:

- 2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;
- 2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 2.8.5. Acionamento na cabine do veículo;

2.9. Segurança:

- 2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0.. Demais Itens:

- 3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'agua, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

- 3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

- 3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

- 3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataformado com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5. Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série;
- 1.1.6. Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões – PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

- 1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios.

- 1.7.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

- 1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

- 1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**FOLHA DE DADOS – CIB 10123
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA
TIPO B**

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**FOLHA DE DADOS – CIB 10124
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA
TIPO C**

1. Especificações mínimas do veículo

- 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;
- 1.2. Cor predominante:
 - 1.2.1. Branca;
- 1.3. Características Gerais:
 - 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação;
 - 1.3.2. 04 portas;
 - 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
 - 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).
- 1.4. Motor e desempenho:
 - 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;
 - 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;
 - 1.4.3. Torque compatível com a motorização;
 - 1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;
- 1.5. Combustível:
 - 1.5.1. Diesel;
 - 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.
- 1.6. Transmissão:
 - 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré.
- 1.7. Direção:
 - 1.7.1. Elétrica;
- 1.8. Sistema de segurança:
 - 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;
 - 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);
 - 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);
 - 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;
 - 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
 - 1.8.6. Controle antipicagem;
 - 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;
 - 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;
 - 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.
- 1.9. Conforto e conveniência:
 - 1.9.1. Ar-condicionado;
 - 1.9.2. Volante com regulagem de altura;
 - 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;
 - 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
 - 1.9.5. Desembaçador traseiro;



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 1.9.6. Bancos com regulação para motorista;
- 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;
- 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.

1.10. Informação e tecnologia:

- 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;
- 1.10.2. Entrada USB;
- 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;
- 1.10.4. Faróis de neblina em LED;

1.11. Estética e design:

- 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;
- 1.11.2. Rack de teto;
- 1.11.3. Rodas de liga leve;

1.12. Acessórios:

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes;
- 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;
- 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.

5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle antipontamento e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.

5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.

5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções..



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**FOLHA DE DADOS – CIB 10125
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM – TIPO B – CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

1.3.1. Veículo zero km, ano/modelo 2025/2025;

1.3.2. Fabricação nacional;

1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Tração traseira 4x2;

1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

1.4.1. Potência mínima de 160 cv;

1.4.2. Injeção eletrônica;

1.4.3. Combustível: óleo diesel;

1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;

1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;

1.6.2. CMT: 6.500 kg;

1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;

1.6.4. Rodado traseiro simples;

1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

1.7.1. Ar-condicionado;

1.7.2. Vidros elétricos;

1.7.3. Travas elétricas;

1.7.4. Banco do motorista com regulagem;

1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;

1.8.2. Fabricação nacional;

1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;

1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;

1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;

1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;

1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;

2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;

2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente;
- 3.2. O transporte até o local indicado será de responsabilidade da contratada;
- 3.3. O veículo será entregue com carroceria montada, pronta para uso imediato.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

5. Justificativas

- 5.1. **Capacidade técnica:** O PBT de 3.500 kg e CMT de 6.500 kg atendem à demanda de transporte de cargas médias, compatíveis com atividades rotineiras dos órgãos da administração pública. O entre-eixos de 3.750 mm garante estabilidade e distribuição adequada do peso.
- 5.2. **Segurança e regulamentação:** O veículo atende à Resolução CONTRAN nº 152/2003, garantindo conformidade legal para circulação em vias urbanas e rodovias, bem como segurança para condutor e passageiros.
- 5.3. **Carroceria:** As dimensões de 4.200 x 2.200 x 450 mm asseguram espaço suficiente para transporte de insumos, ferramentas e materiais, otimizando a logística municipal.
- 5.4. **Motorização:** A potência mínima de 160 cv assegura desempenho satisfatório, inclusive em aclives e condições de carga máxima, proporcionando maior durabilidade ao motor.
- 5.5. **Conforto e praticidade:** Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas elevam as condições de ergonomia e conforto do condutor, garantindo maior eficiência na execução dos serviços



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**FOLHA DE DADOS – CIB 10126
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE
10.000KGS ATÉ 11.400 KGS**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10127 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MINIMO
DE 10.050kgs e MAXIMO DE 11.950kgs**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico realizado por meio do Portal BLL Compras (www.bll.org.br)**, em conformidade com todas as disposições do Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ e Inscrição Estadual: _____
Representante Legal e Cargo: _____
Carteira de Identidade e CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone e E-mail de Contato: _____

2 – PREÇO

Apresentamos a seguinte cotação, compreendendo o preço unitário e o preço total do objeto licitado:
Proposta Final: R\$ _____ (valor por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Declaração de Ciência

A proponente declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

3.2 – Local e Prazo de Entrega

O fornecimento será realizado **nos locais indicados pelos órgãos participantes**, conforme demanda, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3 – Validade da Proposta Comercial

A presente proposta terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.4 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada por igual período**, nos termos do **Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços do CIBAX**.

Além da prorrogação temporal, fica assegurada a possibilidade de **renovação dos quantitativos registrados**, até o limite legalmente permitido, mediante aceitação expressa da empresa fornecedora e formalização por apostilamento, sempre que caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem necessidade para atendimento da demanda dos órgãos participantes.

3.5 – Condições Econômico-Financeiras

Os preços apresentados incluem **todos os custos diretos e indiretos** necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos de transporte, frete, embalagem, seguros e armazenagem;
- Fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- Composição do BDI e demais despesas acessórias exigidas pela legislação vigente;
- Responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros;
- Pleno atendimento às normas técnicas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

A proponente declara, ainda, que os preços cotados são finais, firmes e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão ou repactuação previstas em lei e no Edital.



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/M ODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATÉ 17.550KGS, CIB10101 DESCREVER A CARACTERISTICA DO EQUIPAMENTO COMPLETO				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Local e Data: _____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carro de Identidade e CPF)



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

**ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx**

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

CIBAX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação

7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



Tecnologia a serviço da vida

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

17) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste CONSORCIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

**ANEXO – IV
ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert –
CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734
DEMAIS MUNICIPIO DA AMERIOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE MAS QUE PARTICIPAM
DO CERTAME

Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	18
PÁ CARREGADEIRA NOVA	19
ROLO COMPACTADOR NOVO.	11
RETROESCAVADEIRA NOVO.	9
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	12
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	29
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	13
CAMINHÃO ZERO HORA.	6
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	12
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	5
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	6
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	4
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	4

ALTONIA	
Pátio Rodoviário Municipal (fundo do Cemitério Municipal) Rua Elcídio Resende	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

ALTO PARAISO - paço municipal Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, centro, Alto paraíso-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

ALTO PIQUIRI	
Rua Santos Dumont, 315, centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87580-000	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

BRASILÂNDIA DO SUL	
Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, Brasilândia do Sul-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

CAFEZAL DO SUL	
Avenida Italo Orcelli, 604, centro, Cafezal do Sul-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CRUZEIRO DO OESTE	
Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim Brasil – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP: 87.400-000	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	02
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	03
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

ESPERANÇA NOVA	
Patio Municipal Rodoviário, n.º304, Saída para São Jorge do Patrocinio.	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FRANCISCO ALVES	
Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	05
ROLO COMPACTADOR NOVO.	05
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	03
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	04
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	02

ICARAÍMA	
Avenida Hermes Vissoto, 810, centro, Icaraima-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

IPORÃ	
RRua Pedro Alvares Cabral, , Iporã-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

IVATÉ	
AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 2758, CENTRO, IVATÉ-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	03

MARIA HELENA	
RUA TIBAJI, S/N, PATIO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, CENTRO, MARIA HELENA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

PÉROLA	
AVENIDA CASTRO ALVES, 130, PEROLA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA DIESEL	01
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	01

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	
AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

UMUARAMA	
PATIO MUNICIPAL, RODOVIA PR 580, SAÍDA PARA SERRA DOS DOURADOS	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	02



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO N.º PREGÃO SRP N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

prazo de entrega.

- 5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Fornecedor dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO**.

11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.

11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;

11.10. Instruções de condução econômica;

11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;

11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro) meses** para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis) meses** para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XXXXX, Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXXX, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO VI

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o Remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente VIA MUNICIPIO, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantagem da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação

DATA
ASSINATURA ÓRGÃO PARTICIPANTE

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 008/2025 AMPLA CONCORRENCIA EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MÁXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

A autenticidade deste documento pode ser verificada em
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

 > [Editais](#)

Edital nº 8/2025

Última atualização 08/09/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI

Unidade compradora: 04555113000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04555113000104-1-000016/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.614.614,90

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00
2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATE 17.550Kgs.. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00
3	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATE 17.550KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00
4	PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67
5	PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATE 13.000 KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5	R\$ 772.666,67

Exibir: 5

1-5 de 26 itens

Página 1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel

diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, DESTINADOS PREFERENCIALMENTE AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 216/2025 – SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

120755/2025

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

**EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

09/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

121012/2025

Cafeara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE CAFEARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2025 09:00H

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 08:00H

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)

OBJETO DO PROCESSO

A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado

da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para demais informações contate via e-mail: licita.cafeara@gmail.com, licitação@cafeara.pr.gov.br.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

120990/2025

Cafezal do Sul

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025**

O CIBAX torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agrícola e veículo tipo pick-up) destinados aos municípios consorciados e não consorciados da Região da AMERIOS-PR.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00.

Cadastro de propostas: até 22/09/2025, às 08h30.

Local: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

Valor estimado: R\$ 178.341.281,60.

Edital disponível em: www.cibax.org.br, www.bllcompras.com e PNCP.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

120219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº. 008/2025**

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de preços da Concorrência Eletrônica nº. 008/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO, para o dia 29 de Setembro de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site Prefeitura Municipal (<https://cafezalsul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

120661/2025

Califórnia

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. C. Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 09 de setembro de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

120912/2025

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 72/2025 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 23 de setembro de 2025 através do Portal Corprasnet. PREGÃO ELETRÔNICO.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025 Nº PROC. ADM. 015/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, de acordo com a regulamentação Decreto nº 006/2025 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNO JESUS PORTILHO e tendo como autoridade VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 10:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.341.281,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM OS MUNICÍPIOS: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

Para demais informações contato via e-mail: contato@cibax.org.br, telefone: 4420205734 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYimtIGx0XawYmoloECFY_kjTy_yhjQkJSiMRIHdomNg3gXI810Pzi62cur70hHcAVUQrImAoTsxe52RgJL5t7GcOLNlfZgKPFjBAhInKeps%3D

BRUNO JESUS PORTILHO

IPORÃ-PR - 08/09/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 015/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Refer

Empresas vencedoras valor total: R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos): **VCA AUTOMOTORES LTDA** (24380089000127) com os lotes: 25 no valor total de R\$ 1.439.166,65 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** (22087311000172) com os lotes: 27 no valor total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). **TRIUNFO** (28739782000102) com os lotes: 11, 17, 18 no valor total de R\$ 11.882.000,00 (onze milhões e oitocentos e oitenta e dois mil reais). **BRANDAO VEICULOS LTDA** (53641615000163) com os lotes: 23, 24 no valor total de R\$ 3.618.850,00 (três milhões e seiscentos e dezoito mil e oitocentos e cinquenta reais). **SARANDI TRATORES LTDA** (77266575000185) com os lotes: 5, 14, 16 no valor total de R\$ 15.975.000,00 (quinze milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais). **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA** (29644666000164) com os lotes: 4, 9, 10, 13, 26 no valor total de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais). **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A** (76527951000185) com os lotes: 1, 7, 8, 12, 15 no valor total de R\$ 42.925.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e vinte e cinco mil reais). **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** (97467856000103) com os lotes: 2, 3, 6 no valor total de R\$ 19.967.000,00 (dezenove milhões e novecentos e sessenta e sete mil reais). **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** (03093776000868) com os lotes: 19 no valor total de R\$ 12.580.000,00 (doze milhões e quinhentos e oitenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto nº 006/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVARO DE ATENDIMENTO
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A conferência com a assinatura pode ser verificada em
<https://www.gov.br/brasil/assinatura-digital>



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
AUTORIDADE COMPETENTE

IPORÃ (PR), terça-feira, 14 de outubro de 2025

[illegible]



Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 201 - Fone: (41) 3602.180 - CEP: 81710-000 - Itaipua B'nha
Paraná - CNPJ nº 15.337.388/0001 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Edital nº 14/2025 - Dispensa de Licitação nº 00/2025

Em conformidade com o artigo 17º, inciso II da Lei Federal nº 14.132/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUDILDO O HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 00/2025, com o Edital nº 14/2025, e com a Lei Federal nº 14.132/2021 em sua 72ª e seguintes do decreto legislativo nº 20/2024, no âmbito da Empresa **DOUGLAS LUIS LIMA (ME PRESENTA)**, inscrita no CNPJ nº 07.386.280/0001, para a **ADQUIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO CRECHE DA Rua Maria Helena nº11**, conforme termo de referência e base legal nº 725, inciso II da Lei 14.132/2021 em sua 72ª e seguintes do decreto municipal nº 25/2024, R\$ 1.080,00 (uma mil e oitocenta reais), base legal nº 725, inciso II da Lei nº 14.132/2021, LC nº 72 e seguintes do decreto municipal nº 25/2024 e LC nº 25/2024.

A empresa vencedora foi designada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei nº 14.132/2021, sem ônus e a condição de objeto adjudicado nos termos e prazos estabelecidos.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta em informações contidas no OF nº 20/2024, da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência em anexo ao processo, a contratação dos serviços necessários ao objeto a ser contratado desta empresa nº 00/2025, R\$ 1.080,00 da Lei 14.132/2021 em sua 72ª e seguintes do decreto municipal nº 25/2024 e LC nº 25/2024, não se apresenta de urgência, consoante disposto no artigo 17º, inciso II da Lei nº 14.132/2021.

HOMOLOGO a contratação dos serviços em loteação com o melhor custo-benefício e menor despesa possível, nos termos do que dispõem as principais leis e a Administração Pública, com base nas atas expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de outubro de 2025


MARLON RANCIERI MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

ESTADO DO PARANÁ
 MUNICÍPIO DE TAJEJARA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2023
 A Prefeitura Municipal de Tajejara, inscrita no CNPJ nº 06.968.238/0001-05, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE VIAGEM PARA O CUMPRIMENTO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA - CRIARUA, COM DESTINO À FOLHA DO KUAHU EM VIAGEM DE CULTURA E TURISMO, BENEFICIÁRIA, conforme descrita constante no Edital nº. 008/2023, de 02 de 01 de 2023, do Estado do Paraná, para a realização de 28 viagens de 02 dias, em 2023. Os dados e será regida conforme a Lei Federal nº. 14.132/21 e o Decreto Municipal nº. 104/2020, ambos de 2020, e demais normas legais e regulamentares.

Para maiores informações, acesse o site: www.tajejara.pr.gov.br ou procure a Prefeitura Municipal de Tajejara, junto à Divisão de Licitação e Compras. Tajejara - PR.

PALETTES DA MUNICIPAL DE MARILIZ
Avenida Mariliz, 1588 - Centro
CEP: 874-00000 - Fone: (0xx41) 3234-8000
FAX: (0xx41) 3246-2919 - E-mail: fpa@palett.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24.2025

CONTRATO Nº 10.101.00001.28

CNPJ Nº 46.484.136/0001.29

CNPJ Nº 46.937.404/0001.05 PAULO DOS SANTOS

CNPJ Nº 46.937.404/0001.07

BASE LEGAL - Processo Licitatório nº 07/2025 - Inscritopção nº 13/2025

OBJETO - Credenciamento de Prestadores Filiais/Classificados como Fornecedor de Pequenas e Médias Empresas (PME) e Microempresas (ME) para a prestação de serviços de coleta e remoção de resíduos sólidos urbanos (RSU) em 12 (doze) meses, com o objetivo de realizar manutenção, limpeza, coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos municipais, de forma a garantir a saúde pública, melhorar a qualidade dos serviços municipais, de forma a pensar dentro uma finalidade e visando a melhoria dos serviços municipais e dentro os limites da localidade de Mariliz/PR, com validade de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento do contrato, após efetuado em até 30 (trinta) dias, será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais.

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - Não se aplica o pagamento em etapas, a entrega e a remoção do Resíduo Sólido Urbano (RSU) que é realizado de forma contínua e constante, com o objetivo de garantir a saúde pública, melhorar a qualidade dos serviços e das finalidades, mediante Nota de entrega, e a prazo para entrega e remoção do Resíduo Sólido Urbano (RSU) que é realizado de forma contínua e constante, com o objetivo de garantir a saúde pública, melhorar a qualidade dos serviços, respeitando da credenciado previamente e etc.

VALIDADE DO CONTRATO - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e terá como prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério por conveniência das partes, até o dia 31/12/2027.

ENDEREÇO (concurso de Credenciado do Estado, Estado de Paraná)

Mariliz, 14 de outubro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILIZ/PR
CNPJ Nº 46.484.136/0001.29

CONTRATADO
PAULO DOS SANTOS
CNPJ Nº 46.937.404/0001.07



Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 015/2025 PREGÃO SRP Nº 008/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Marca /modelo	Qtd	Vi. Unit.	Valor total
ATA Nº 001/2025 BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63 Optante pelo Simples:NÃO Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp) Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com REPRESENTADO POR: Alvaro Jose Camargo da Silva Profissão: Empresário Endereço:Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020	23	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123	FIAT TORO VOLCANO FLEX	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
	24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	5	R\$ 325.500,00	R\$ 1.627.500,00

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri - Brasilândia do Sul - Cafetal do Sul - Cruzeiro do Oeste - Francisco Alves - Iporã
Itaipó - Mariluz - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambrê

CPF:033.770.521-60

RG:18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato:
licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

ATA Nº 002/2025

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0008-68,

Inscrição Estadual: 90904931-80,

Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01,
MARINGÁ-PR,

CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de
Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do

CPF/MF

076.751.388-64

19

CAMINHÃO ZERO
HORA. TIPO A. 6X4
COM CAÇAMBA DE
12M³. POTÊNCIA
MAIOR OU IGUAL A
280CV. CIB10119

IVECO
TECTOR 27-
320 6X4

20

R\$
629.000,00

R\$
12.580.000,00

1

MOTONIVELADORA
NOVA. ZERO HORA.
TIPO A. PESO
OPERACIONAL DE
NO MINIMO 17.000
KGS. CIB10101

CATERPILLAR
140GC

12

R\$
1.145.000,00

R\$
13.740.000,00

7

ROLO
COMPACTADOR
VIBRATÓRIO
AUTOPROPELIDO
COM KIT PÉ (PATA)
DE CARNEIRO, ZERO
HORA. TIPO B. PESO
OPERACIONAL
MINIMO DE 10.400kgs
E MAXIMO DE
12.400kgs. CIB10107

CATERPILLAR
CS10GC

10

R\$
649.000,00

R\$
6.490.000,00

8

RETROESCAVADEIRA
4X4 TIPO A. PESO
OPERACIONAL
MINIMO DE 7.500kgs
E MAXIMO DE
7.900kgs. CIB10108

CATERPILLAR
416

15

R\$
465.000,00

R\$
6.975.000,00

12

TRATOR DE ESTEIRA
NOVO. ZERO HORA.
TIPO C. PESO
OPERACIONAL DE
9.300 KG ATÉ 10.850
KG CIB10112

CATERPILLAR
D4

7

R\$
1.110.000,00

R\$
7.770.000,00

15

ESCAVADEIRA
HIDRAULICA ZERO
HORA. TIPO C. PESO
OPERACIONAL DE
19.000KG ATÉ
21.000KGS E
ESPECIFICAÇÕES
DOS TERMOS DE
REFERENCIAS
CIB10115

CATERPILLAR
320GC

10

R\$
795.000,00

R\$
7.950.000,00

ATA Nº 003/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE

INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0-

SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE:

Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer,

Curitiba/PR, (41) 2103-2211



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ATA Nº 004/2025 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, e-mail licitacao@grupotimber.com.br, telefone (41) 3317-1414, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, sócio administrador e responsável pelo acompanhamento no sistema, inscrito no CPF 679.928.110-20, RG 304947077 – RS	2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. CIB10102	SANY STG190C8S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	3	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, CIB 10103	SANY STG190C10S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. CIB10106	SANY SSR120C10S	10	R\$ 498.700,00	R\$ 4.987.000,00
ATA Nº 005/2025 SARANDI TRATORES LTDA CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85 Inscrição Estadual: 70109638-04 Telefone: (44) 3224-3033 E-mail: licitacao@saranditratores.com.br Endereço: AV. ADEMAR BORNIA 629 Bairro: JD. EUROPA CEP: 87113-000 Cidade: SARANDI Estado: PARANÁ REPRESENTANTE: Odauro de Carvalho Vitoriano Cargo: Sócio Administrador CPF: 066.298.969-47 R.G: 7.953.630-0	5	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, CIB10105	LIUGONG 838T	5	R\$ 468.000,00	R\$ 2.340.000,00
	14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS CIB10114	LIUGONG 918F	10	R\$ 624.000,00	R\$ 6.240.000,00
	16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG CIB10116	LIUGONG 922E	10	R\$ 739.500,00	R\$ 7.395.000,00
ATA Nº 006/2025 TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº. 28.739.782/0001-02, sediada RUA IRMA ALICE BITAR QD40 LT07 – SALA 01, JD SÃO JOSE, CEP 74494-745, GOIANIA/GO, LEO.TRIUNFOCOMERCIAL@GMAIL.COM , por intermédio de seu representante legal JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE portador(a) do RG n.º 4269477 e do CPF n.º 005398501-01.	11	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS CIB10111	EBRX EX-B14	6	R\$ 949.000,00	R\$ 5.694.000,00
	17	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS CIB10117	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00
	18	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00



Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ATA Nº 007/2025 VCA AUTOMOTORES LTDA CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP: 87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, E- mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br Telefone: (43) 98444-0080 REPRESENTADA POR Sr. ALFREDO ALVES DIAS NETO, portador da carteira de identidade nº. 443.211.81 SESP PR e do CPF nº. 730.508.149-04	25	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B CIB10125	IVECO 30160	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
	4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
	9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
	10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
	13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00
	26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	JOHN DEERE 444G	10	R\$ 545.000,00	R\$ 5.450.000,00
ATA Nº 009/2025 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80 REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR TURECK CARGO:DIRETOR – RG. 3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089- 40 ENDEREÇO: Rua Alcides Valençino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@yamadiesel.com.br	27	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. CIB10127	XCMG LW300KV	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.
- 2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima.
- 2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.
- 3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama
- 3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da amplitude e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado até a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato. Se houver, caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO**.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
- 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15** que poderão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de troca de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

- 11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalações e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada;
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendidas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 2 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer



Tecnologia a serviço da vida

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Itaipava
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 15 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://snp.pro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consorcio – CIBAX

[Home](#) > [Plano de Ação](#) > [Detalhe](#)

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação no sistema

Plano de Ação: 09032025-082612 / 2025

Programa: 09032025

Situação do Plano de Ação: **Ciente**

Beneficiário: 81.478.133/0001-70 - MUNICIPIO DE PEROLA (PR)

Emenda Parlamentar: 202531760003-DILCEU
SPERAFICOSituação do Plano de Trabalho: **Aprovado**

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Plano de Trabalho

Análises

Relatório Gestão

Total de Custeio Emenda
R\$ 0,00

+

Total de Investimento Emenda
R\$ 247.500,00

=

Total do Plano de Ação Emenda
R\$ 247.500,00

Período de Execução: 36 meses

01/01/2026 - 01/01/2029

Dados Básicos ^

Situação do Plano de Trabalho

Aprovado

Os recursos do Plano de Ação foram indicados no orçamento próprio do Beneficiário? (Obrigatório) ⓘ

☒ Sim ☐ Não

Classificação Orçamentária de Despesa (Obrigatório)

Dotação Orçamentária: 10.10.01.185410014.2053000.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Caracteres restantes: 4894

Execução Orçamentária ^

☒ Declaro que os recursos do plano de ação não serão utilizados para despesa de pessoal e serviço da dívida.

Prazo de Execução em meses (Obrigatório) ⓘ

36

Data fim prevista: 21/10/2028

Dados do Executor ^

Total da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Custeio da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Total de Investimento da Emenda Disponível

R\$ 0,00

Lista de Executores

Executor ▾

Detalhamento do Objeto ▾

Valor Custeio ▾

Valor Investimento ▾

Ações ⚙





81.478.133/0001-70 - MUNICIPIO DE PEROLA

Veículo 0 KM, tipo caminhonete Pick-Up na cor branca, Cabine Dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação; motorização mínima de 2.8 Turbo Diesel; tração 4x4; direção elétrica; câmbio automático de 08 marchas; combustível diesel com tanque de no mínimo 75 litros; potência mínima líquida de 207cv ou superior; grade dianteira e para-choque dianteiro na cor do veículo; rack de teto; ar condicionado; Airbag duplo frontal, duplo lateral e de cortina; freios ABS nas quatro rodas com sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de emergência (BAS) nas rodas traseiras e dianteiras; controle antipicagem; controle eletrônico de estabilidade; volante com regulagem de altura e controle de rádio e celular; desembaçador traseiro; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas incluindo da tampa traseira; película em todos os vidros (conforme legislação em vigor); câmera de ré digital de alta resolução; aparelho de som com rádio AM/FM, com entrada USB e integração com smartphone através de Android Auto e Apple CarPlay; faróis de neblina em LED; estribos laterais para apoio de embarque; protetor de caçamba e capota marítima e demais acessórios e itens da versão oferecida. A Secretaria Municipal de Agricultura de Perola/PR solicita a aquisição de um veículo funcional tipo caminhonete para atender às demandas diárias da equipe técnica, responsável por realizar ações de acompanhamento e fortalecimento da piscicultura e da agricultura familiar no município. O veículo será utilizado no deslocamento da equipe até as propriedades rurais que possuem tanques de peixes, para assistência técnica, monitoramento da produção, transporte de insumos e apoio em atividades de manejo e manutenção. Além disso, será fundamental para o acompanhamento de iniciativas ligadas à agricultura familiar, ampliando o suporte aos produtores locais. Considerando que muitas dessas propriedades estão localizadas em áreas de difícil acesso, a caminhonete 4x4 é

R\$ 0,00

R\$ 247.500,00



necessária para garantir eficiência, segurança e condições adequadas de transporte de materiais e equipamentos utilizados nessas atividades. A aquisição do veículo beneficiará diretamente cerca de 30 famílias envolvidas com a piscicultura e a agricultura familiar, contribuindo para o fortalecimento do setor aquícola e agrícola, bem como para o desenvolvimento socioeconômico local. Obs: Os emails da câmara municipal e do Tribunal de contas estão inseridos no campo próprio do sistema.

Anexos ^

Lista de Anexos

Descrição do Arquivo ↕

Nome do Arquivo ↕

Ações ↕



Nenhum item encontrado

Histórico ^

Voltar

REDES SOCIAIS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de: Pérola - PR

Consórcio: CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 – Processo nº 015/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

- Data: 28/10/2025
- Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.
- Responsável: Luciano Willian Lazzarin
- Telefone / E-mail: (44) 3636-1338 / secagri@perola.pr.gov.br

2. OBJETO

ATA Nº 001/2025 BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63					
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DULPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	1	R\$ 325.500,00	R\$ 325.500,00

3. JUSTIFICATIVA

O veículo será utilizado no deslocamento da equipe até as propriedades rurais que possuem tanques de peixes, para assistência técnica, monitoramento da produção, transporte de insumos e apoio em atividades de manejo e manutenção. Além disso, será fundamental para o acompanhamento de iniciativas ligadas à agricultura familiar, ampliando o suporte aos produtores locais. Considerando que muitas dessas propriedades estão localizadas em áreas de difícil acesso, a caminhonete 4x4 é necessária para garantir eficiência, segurança e condições adequadas de transporte de materiais e equipamentos utilizados nessas atividades. A aquisição do veículo beneficiará diretamente cerca de 30 famílias envolvidas com a piscicultura e a agricultura familiar, contribuindo para o fortalecimento do setor aquícola e agrícola, bem como para o desenvolvimento socioeconômico local.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 10.01.18.541.0014.2.053.4.4.90.52.52.00 Fonte: 959, Reserva: 1892

Valor Disponível: R\$ 247.500,00

Dotação: 10.01.18.541.0014.2.053.4.4.90.52.52.00 Fonte: 618, Reserva: 1893

Valor Disponível: R\$ 82.500,00

Responsável pela Contabilidade: Caio Claudino de Andrade/CRC-PR 065709-O



Documento assinado digitalmente
CAIO CLAUDINO DE ANDRADE
Data: 28/10/2025 17:34:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

Data: 28/10/2025

5. AUTORIZAÇÃO

Autorizo o encaminhamento da presente demanda ao CIBAX para análise e posterior autorização de solicitação do equipamento.

Ordenador de Despesa: Luciano Willian Lazarin

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

LUCIANO
WILIAN
LAZARIN:06693

Assinatura: 204988

Data: 28/10/2025

Assinado digitalmente por LUCIANO
WILIAN LAZARIN 06693204988
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC SingularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=LUCIANO
WILIAN LAZARIN 06693204988
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 11:18:04-02'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972

Assinado digitalmente por VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA 52409872972
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=31904918000199,
OU=AC SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.29 11:25:23-02'07"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VALDETE CUNHA
PREFEITO(A) MUNICIPAL



Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

AUTORIZAÇÃO DO CIBAX

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos
Rios Xambê e Piquiri – CIBAX

Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025, 003/2025, 007/2025 E 008/2025

Após análise da documentação encaminhada pelo **Município de Pérola – PR**, o qual **participou regularmente do certame licitatório** na condição de **órgão participante**, o **Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX**, na qualidade de **órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços**, **autoriza a formalização da contratação** dos itens constantes do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva Ata.

Ressalta-se que a presente autorização tem por finalidade **viabilizar a assinatura do instrumento contratual ou emissão da nota de empenho**, conforme deliberação e procedimento interno adotado pelo Município, assegurando o fiel cumprimento das disposições estabelecidas no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

O **CIBAX reforça que a contratação deverá respeitar integralmente os limites quantitativos e qualitativos previstos na Ata, bem como no DFD enviado**. Ademais, deve o Município **prezar pelo fiel cumprimento das responsabilidades definidas para os órgãos participantes e para o fornecedor registrado**, em conformidade com o disposto no **art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023** e no **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por fim, orienta-se que, após a formalização do contrato ou emissão do empenho, o Município encaminhe cópia ao CIBAX, para fins de **registro, controle e acompanhamento da execução contratual**, garantindo a adequada rastreabilidade das contratações derivadas da presente Ata.

Umuarama – PR, 29 de outubro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

Presidente do CIBAX

Fwd: Re: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD



De <secagri@perola.pr.gov.br>
Para <planejamento@perola.pr.gov.br>
Data 2025-11-06 13:55
Prioridade Muito alta

AUTORIZAÇÃO CIBAX PEROLA.pdf (~141 KB) MINUTA DE CONTRATO.docx (~25 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Data: 2025-10-29 13:45

De: licitacao@cibax.org.br

Para: secagri@perola.pr.gov.br

Em 2025-10-29 11:38, secagri@perola.pr.gov.br escreveu:

Bom dia !!

Segue DFDs assinados.

Att.,

Prezados(as),

Encaminhamos, em anexo, a Autorização emitida pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, referente às Atas de Registro de Preços vinculadas ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2025, do Processo Administrativo nº 015/2025.

O referido documento autoriza o Município a proceder com a formalização da contratação dos itens constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devendo ser rigorosamente observadas as condições, especificações e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços. Reforçamos que a contratação deverá respeitar integralmente os limites quantitativos e qualitativos estabelecidos, bem como as responsabilidades atribuídas aos órgãos participantes e ao fornecedor registrado, em conformidade com o disposto no art. 86 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, solicitamos o encaminhamento de cópia ao CIBAX, para fins de registro e controle da execução contratual.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

--

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Avenida Presidente Vargas, 1411, Centro, Pérola/PR, CEP 87540-000
Telefone (44) 3636-1338



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

COMUNICADO INTERNO – CI 068/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Contabilidade

Caio Claudino de Andrade

Contador

Pérola/PR, 05 de novembro de 2025

Prezado Contador:

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a indicação da **DESPESA PRINCIPAL** e do **DESDOBRAMENTO** referente a dotação orçamentária, para que possa ser informado no processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, a qual se refere a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à ***aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla***, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Informo ainda, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 325.500,00(trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
DIEGO FAXINA
Secretário Municipal de Planejamento

Pérola, 06 de novembro de 2025.

COMUNICADO INTERNO – CI 179/2025

De: Divisão de Contabilidade
Para: Secretaria Municipal de Planejamento

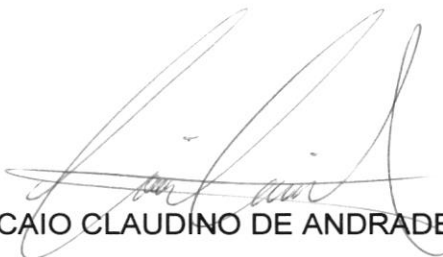
Prezado Senhor

Pelo presente informamos a funcional programática orçamentária para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a Aquisição de Veículo Automotor Camionete Pick-Up CD tipo C .

A referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 325.500,00.

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
5342	5354	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.52.00	959	1892	R\$ 247.500,00
5355	5386	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.52.00	618	1893	R\$ 78.000,00
TOTAL								R\$ 325.500,00

O valor informado é exclusivo para tal fim, caso frustrar a licitação informar ao Departamento de Contabilidade.



CAIO CLAUDINO DE ANDRADE
Contador

COMUNICADO INTERNO – CI 068/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Compras e Licitações

Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins

Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 006/2025, sendo o responsável pela demanda LUCIANO WILLIAN LAZARIN, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 32, c/c 119, 120 e 121, do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à **aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla**, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 325.500,00(trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,



DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
Secretário Municipal de Planejamento

COMUNICADO INTERNO – CI 068/2025

Da:

Secretaria Municipal de Planejamento.

Para:

Departamento de Compras e Licitações

Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins

Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Prezada Diretora:

A Secretaria de Planejamento Municipal de Pérola, Estado do Paraná, solicita a este Departamento de Compras e Licitações, que mediante o Processo Administrativo Interno nº 006/2025, sendo o responsável pela demanda **LUCIANO WILLIAN LAZARIN**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola/PR, vem com o propósito de ser alcançado a abertura do processo licitatório nos moldes dos art. 32, c/c 119, 120 e 121, do Decreto nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ao que se destina na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de **VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CD TIPO C**, através da **ATA Nº 001/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025** realizado pelo Consórcio CIBAX, o qual esse município está como órgão participante, conforme todos documentos anexados ao processo.

Destaca-se, que a referida aquisição fora estimada em um valor total de R\$ 325.500,00(trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Neste sentido, tem por objetivo, solicitar junto a este Departamento que acolha aos termos supracitados.

Atenciosamente,


DIEGO FAXINA
Secretário
Municipal de Planejamento
Portaria nº 145/2025
Secretário Municipal de Planejamento

Inexigibilidade de Licitação

COMUNICADO INTERNO

Do: Gabinete da Prefeita

Para: Diretor do Departamento de Compras e Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Nos termos do Documento de Formalização de Demanda, emitido mediante a solicitação, expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos em 28/10/2025, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade para Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Secretaria de Fazenda e Administração e Departamento de Contabilidade, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Departamento de Compras e Licitações para elaboração da minuta contratual e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.
4. Departamento de Compras e Licitações para confecção do Termo de Autorização e posterior assinatura, contrato e extrato de contrato e devidas publicações;

Determina-se providências de estilo.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por
VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.11.06 11:37:50 -03'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,


YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

COMUNICADO INTERNO

Da:

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Para:

Departamento de Compras e Licitação.

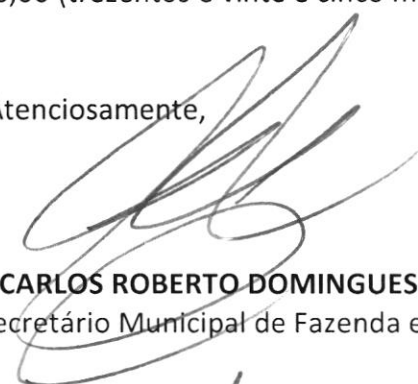
Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente informamos haver **recursos financeiros**, para fazer face ao ônus decorrente da realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação da empresa para a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

FONTE(s) DE RECURSO(s):

618/959



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, no Estado XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu sócio Administrador: XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em XXXXX/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do objeto do contrato importa em **R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s)



produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

3.5. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1. A execução do objeto dar-se-á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

5.3. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

5.4. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

5.5.1. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Despesas de Entrega

5.6.1. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- b) O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.



c) O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

5.8.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

5.8.2. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

5.9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;

5.9.3. Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

5.9.7. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

b) Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Edital da Licitação;

7.1.3. A Proposta do contratado

7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;



- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados decada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.

8.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- a) Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- b) Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos,



se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 13.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 13.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 13.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 13.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 13.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 13.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			



e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

13.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

13.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

13.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

13.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração



deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazzarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



14.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bissari, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens



licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pérola, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pérola.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, XX de XXXXXX de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Processo de Inexigibilidade

Documentos para Habilitação da Empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63.

Valor da Contratação: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

1. Dos Critérios de Seleção a empresa deverá fornecer os seguintes documentos:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Atenciosamente,



YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º: 13211
Data: 09 / 01 / 2025
ASSINATURA



PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

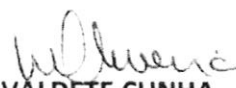
- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51202471626

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500188936

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

18 Agosto 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 11/07/1989, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 097.756.266-25 portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº 04197718322, órgão expedidor DETRAN/MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA MAJOR OTAVIO PITALUGA, número 287, bairro DUQUE DE CAXIAS, APT 1403, EDIFÍCIO JARDINS DE PROVANCE; município CUIABA - MT, CEP: 78.043-275.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R. BORGES VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA 05, QUADRA 27, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome empresarial da sociedade BRANDAO VEICULOS LTDA e nome fantasia para BRANDAO VEICULOS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

IGOR CABRAL CASTRO, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio IGOR CABRAL CASTRO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/04/1990, casado em comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIO, CPF nº 033.770.521-60, IDENTIDADE nº 04390985015, órgão expedidor DETRAN MT, residente e domiciliado na RUA QUATRO, Nº 05, bairro MORADA DO OURO, CUIABA, MT, CEP 78.053-020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIACÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ Nº 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) eleger(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 18 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
CPF 097.756.266-25

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF 033.770.521-60





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/146.955-7 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3567650, em 20/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.770.521-60	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
097.756.266-25	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2025, às 16:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/146.955-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 20 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 FOMENTO E SUBVENÇÃO

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

11 HABILITAÇÃO

25/06/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/04/1990, VARZEA GRANDE, MT

4a DATA EMISSÃO

06/12/2024

4b VALIDADE

04/12/2031

ACC

00000000

4c DOC IDENTIFICAD / CÍVIL EMISSOR / UF

18228941 SSP MT

4d CPF

033.770.521-60

5 Nº REGISTRO

04390985015

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

JOSE ALVARO DA SILVA

MARCIA LUIZA PIRES CAMARGO DA SILVA



Alvaro Jose C Silva

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
ACC				
A				
AT				
B			04/12/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CIUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66741006175

MT664250502

MATO GROSSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Fecha de Emissão - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Dato y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vencimiento - 7. Validez - 8. Categoria de Veículo / Vehicle Category - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043909850<150<<<<<<<<<
9004300M3112043BRA<<<<<<<<<0
ALVARO<<JOSE<CAMARGO<DA<SILVA<



4

Penno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.641.615/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO VEICULOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-6-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-6-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 200-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NUMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78.053-088	BARRIO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICIPIO CUIABA
ENDERECO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (65) 9900-3938		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/08/2025 às 10:04:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

53.641.615/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

BRANDÃO VEÍCULOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2025 às 19:05 (sexta-feira, 19 de agosto de 2025).

g

h
Pano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ: 53.641.615/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:56:16 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **5F69.DFB2.2F9F.36E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: R BORGES VEICULOS LTDA
Endereço: R DAS PAPOULAS 348 QD 21 SALA C / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001126197518938

Informação obtida em 07/09/2025 18:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.641.615/0001-63
Razão Social: R BORGES VEICULOS LTDA
Endereço: R DAS PAPOULAS 348 QD 21 SALA C / JARDIM CUIABA / CUIABA / MT / 78043-138

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102907456197518951

Informação obtida em 06/11/2025 08:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.641.615/0001-63

Certidão n°: 50772776/2025

Expedição: 01/09/2025, às 12:39:01

Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRANDAO VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.641.615/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 53.641.615/0001-63

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2025, às 12:46:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: EESAH42J35

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

878432/2025

1978271

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735468421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 487342



1208202553641615000163001005658784322800379251978271

NOME

R. BORGES VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

53.641.615/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

140391088

ENDEREÇO

Rua DAS ORQUIDEAS, 361 - SALA SALA 05 QUADRA 27 - JARDIM CUIABA - CUIABA/MT

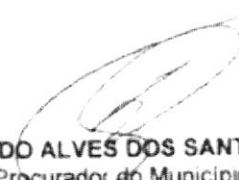
BAIRRO

JARDIM CUIABA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 12 de agosto de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19 464B

Certidão válida até 10 de Novembro de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

903799/2025

2027476

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735468421

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 487342



2310202553641615000163001005659037992858287252027476

NOME

BRANDAO VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ

53.641.615/0001-63

RG/INSCR. ESTADUAL

140391088

ENDEREÇO

Rua DAS ORQUIDEAS, 15 - SALA 04 - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

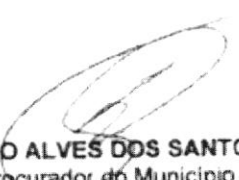
BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 23 de outubro de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão válida até 21 de Janeiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058638930

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/08/2025** Hora da emissão: **17:26:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRANDAO VEICULOS LTDA**

CNPJ: **53.641.615/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/10/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLK9AUU22MA722KL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0059867690

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 05/11/2025 Hora da emissão: 03:32:55

Nome/denominação do sujeito passivo: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 03/01/2026.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2K7A7UU22ALLU2M9

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22030087

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 17/09/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22030087.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 17/09/2025, às 16h:15

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22128952

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 15/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

R. BORGES VEICULOS LTDA
CNPJ 53.641.615/0001-63

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22128952.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 15/10/2025, às 13h:29

Handwritten signatures and initials.



ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63**.

Às 13:45 horas do dia 06 de novembro de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de janeiro de 2025, para proceder ao julgamento dos documentos apresentados pela(s) interessada(s) Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63**, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 202531760003. Ressalta-se que os documentos analisados referem-se à documentação apresentada pela empresa **BRANDÃO VEÍCULOS LTDA**, declarada vencedora do Lote 24 do Pregão Eletrônico nº 008/2025, tendo apresentado toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital.

Razão social	Nº do CNPJ
BRANDÃO VEÍCULOS LTDA	53.641.615/0001-63

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, procedeu-se à análise da seguinte documentação, conforme abaixo:

1.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PÉROLA

GOVERNO MUNICIPAL

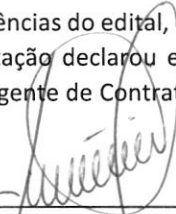
Após a conferência da documentação apresentada, o Agente de Contratação, juntamente com os Membros da Equipe de Apoio, procedeu à verificação dos documentos da empresa proponente, incluindo a atualização daqueles que se encontravam vencidos, para fins de análise quanto à existência de eventuais débitos.

Concluída a análise, e estando a documentação em conformidade com as exigências do edital, decidiu-se pela habilitação da empresa proponente. Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação e pelos Membros da Equipe de Apoio.

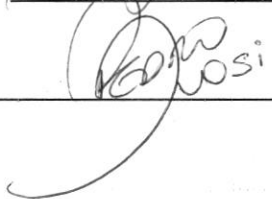
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Agente de Contratação)

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

PEDRO RENATO POIARES BUOSI









COMUNICADO INTERNO

Do:

Departamento de Compras e Licitação.

Para:

Procuradoria Jurídica.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

Prezado Senhor:

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria, o devido parecer prévio, concernente para realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná. A contratação será realizada com base na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2025, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante. O fornecedor registrado é a empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 53.641.615/0001-63.

Informamos ainda que a referida contratação não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,

Yasmim F. R. MARTINS
YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

Diretora do Departamento de Compras e Licitações

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Inexigibilidade – Adesão a Ata de Registro de Preços 01/2025 – CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri.

Trata o presente expediente análise jurídica quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2025, oriunda do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, para aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- *Informação sobre a abertura de Procedimento de Intenção de Registro de Preços;*
- *Declaração de intenção de aquisição;*
- *Cópia do Estudo Técnico Preliminar;*
- *Cópia do Termo de Referência;*
- *Cópia do Edital Retificado;*
- *Cópia do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 008/2025;*
- *Cópia do Extrato da Ata de Registro de Preços;*
- *Cópia de Autorização do CIBAX para formalização da contratação com base na Ata de Registro de Preços 001/2025;*
- *Documento de Formalização da Demanda;*
- *Estudo técnico preliminar – ETP;*
- *Comunicado interno solicitando autorização para realizar processo licitatório;*
- *Autorização da Autoridade Competente;*
- *Indicação de dotação orçamentária e fonte de recursos;*
- *Minuta do contrato.*

É o breve relato. Opino.

A manifestação jurídica nos procedimentos administrativos de licitação visa demonstrar controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, aspectos como os de natureza técnica ou de conveniência e oportunidade.

Frise-se que não cabe à esta Procuradoria analisar especificações técnicas, quantitativos e preço estimado, o que é de total responsabilidade do agente tomador do procedimento, que tem por obrigação atentar-se quanto à moralidade e probidade de seu pedido, devidamente autorizado pela Chefe do Poder Executivo. A motivação da contratação deve estar contida nos documentos iniciais, com base em parâmetros objetivos, com total atenção a outro princípio norteador da Administração Pública: o da supremacia do interesse público sobre o privado.



A consulta exigida à Procuradoria não se adentra à análise de conveniência, oportunidade e necessidade dos atos praticados no âmbito da Administração, bem como as informações financeiras e orçamentárias, cabíveis apenas aos setores competentes, e não possui caráter vinculativo, cabendo às autoridades interessadas a discricionariedade de acatar ou não apontamentos no corpo desse parecer, sob sua responsabilidade.

Adentrando ao mérito do pedido de análise, necessário frisar que a Administração Pública deve basear todos os seus atos sob o prisma dos princípios básicos que a regem, incluindo o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa, previsto no art. 37, XXI, da Carta Magna.

A Lei Federal 14.133/2021 previu, dentre as possibilidades de obediência ao preceito constitucional, a participação dos órgãos públicos como gerenciador, participante ou não participante de procedimentos de outros órgãos.

No presente feito, o órgão gerenciador é o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, cujo trâmite do procedimento licitatório que originou a Ata de Registro de Preço não se discute nesse momento, sendo de sua responsabilidade o atendimento à legislação pertinente.

O art. 86 da Lei 14.133/2021 delimita o trâmite e a possibilidade de adesão à ata de registro de preços formalizada em procedimento externo:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

(...)

Pela documentação apresentada, percebe-se que foram atendidos os requisitos legais, especialmente porque o Município de Pérola manifestou claro interesse no Pregão 008/2025, idealizado e finalizado pelo CIBAX, tendo sido considerado ente participante.

A adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2025 mostra-se vantajosa, atendendo os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando a fruição de condições já negociadas pelo Consórcio em procedimento próprio,



seguindo regras e ditames legais. Já a necessidade da aquisição restou demonstrada através do DFD apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Já a verificação de existência de recursos financeiros disponíveis para a aquisição, em atenção ao comando legal, foi apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda e firmada pelo Contador Municipal a existência de recursos e indicação da dotação orçamentária.

Por fim, em relação à minuta do contrato apresentada, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato – no caso em tela, utilizando-se analogicamente à ata de registro de preços:

Art. 92. *São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

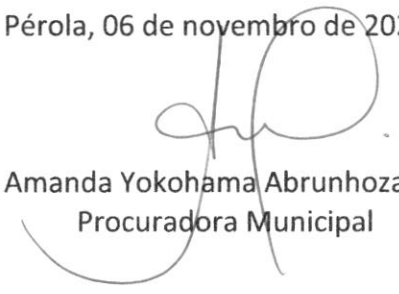
XIX - os casos de extinção.

Dessa forma, verificando que a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, valor contratual, vigência, prazo de entrega, forma de pagamento, garantia e assistência técnica, dotação orçamentária, obrigações do contratante e contratada, sanções administrativas, condições de fornecimento e recebimento, controle de qualidade, cancelamento da ata de registro de preços, alterações, gestão e fiscalização, eleição de foro e disposições gerais, pode-se confirmar que a mesma abrange as cláusulas necessárias e essenciais.

Ante o exposto, opino pela adesão à Ata de Registro de Preço n. 001/2025, oriunda do CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, bem opino pela conformidade da minuta do contrato.

É o parecer, que submeto à apreciação superior, passível de ser superado por entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público.

Pérola, 06 de novembro de 2025.



Amanda Yokohama Abrunhoza
Procuradora Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BRANDÃO VEÍCULOS LTDA	325.500,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Termo de Autorização



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025, objetivando a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BRANDÃO VEÍCULOS LTDA	325.500,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 06 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 84/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BRANDAO VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 06/11/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **154004/2025**
Título EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2025
Órgão PMPEROLA - Prefeitura Municipal de Pérola
Depositário Yasmim Fernanda Rissato Martins
E-mail compras@perola.pr.gov.br
Enviada em 10/11/2025 10:33

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 Municipalidades

 Prefeituras

 Pérola

◆ Extrato - CIS

 13-EXTRATO DO CONTRATO Nº 84-2025-DIOE.pdf
4,89 KB

 Data de publicação

 11/11/2025 Terça-feira R\$ 120,00 Faturada 10/11/25 10:36  Nº da Edição do Diário: 12016

Protocolo Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviado em

Data de publicação

11/11/2025

Nº da Edição do Diário: 12016

Protocolo

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviado em

Data de publicação

11/11/2025

Nº da Edição do Diário: 12016

Protocolo

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviado em

Data de publicação

11/11/2025

Nº da Edição do Diário: 12016

Protocolo

Título

Órgão

Depositário

E-mail

Enviado em

Data de publicação

11/11/2025

Nº da Edição do Diário: 12016

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2025

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **BRANDAO VEICULOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R. F, nº 15, na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 53.641.615/0001-63, neste ato representada por seu sócio Administrador: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18228941, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.770.521-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 86/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato. A contratação será realizada com base na **Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, promovido pelo CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná, da qual o Município de Pérola figura como órgão participante, autorizada em 06/10/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
24	1. Especificações mínimas do veículo 1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla; 1.2. Cor predominante: 1.2.1. Branca; 1.3. Características Gerais: 1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação; 1.3.2. 04 portas; 1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista). 1.4. Motor e desempenho: 1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel; 1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior; 1.4.3. Torque compatível com a motorização; 1.4.4. Tração: 4x4	Unid.	1	CHEVROLET	R\$ 325.500,00	R\$ 325.500,00

integral/seletiva; 1.5. Combustível: 1.5.1. Diesel; 1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros. 1.6. Transmissão: 1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré. 1.7. Direção: 1.7.1. Elétrica; 1.8. Sistema de segurança: 1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas; 1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD); 1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS); 1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina; 1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP); 1.8.6. Controle antipontamento; 1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira; 1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução; 1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente. 1.9. Conforto e conveniência: 1.9.1. Ar condicionado; 1.9.2. Volante com regulagem de altura; 1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular; 1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros; 1.9.5. Desembaçador traseiro; 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista; 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque; 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima. 1.10. Informação e tecnologia: 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM; 1.10.2. Entrada USB; 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay; 1.10.4. Faróis de neblina em LED; 1.11. Estética e design: 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo; 1.11.2. Rack de teto; 1.11.3. Rodas de liga leve; 1.12. Acessórios: 1.12.1. Protetor de cárter; 1.12.2. Jogo de tapetes; 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada. 2. Garantias e Assistência Técnica 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro; 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km; 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do objeto do contrato importa em **R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Contabilidade, Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Avenida Dona Pérola Byington, 1.731, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) ou serviços prestados, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

3.5. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

3.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7. O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante a realização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1. A execução do objeto dar-se-á em parcela única, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (SESENTA) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

5.3. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

5.4. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

5.5. Entrega Técnica

5.5.1. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

- a) Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- b) Instruções de condução econômica;
- c) Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- d) Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

e) É obrigatória a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

5.6. Despesas de Entrega

5.6.1. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo

5.7.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

b) O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

c) O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

5.8. Peças de Reposição e Vida Útil

5.8.1. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

5.8.2. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

5.9. Penalidades

5.9.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

5.9.2. Advertência, em caso de infrações leves;

5.9.3. Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

5.9.4. Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

5.9.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

5.9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

5.9.7. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.10. Obrigações Acessórias da Contratada

5.10.1. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

a) Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

b) Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ÓRGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
5342	5354	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.52.00	959	1892
5355	5386	10.01	18.541.0014	2.053	4.4.90.52.52.00	618	1893

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Edital da Licitação;

7.1.3. A Proposta do contratado

7.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

7.1.5. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

7.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital nº 008/2025, na Ata de Registro de Preços nº 001/2025 e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados década item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.

8.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- a) Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- b) Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- c) Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- d) É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- e) As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- f) Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- g) O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - A abstenção por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- 12.1.9.** Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.7. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.3.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.3.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

13.1.1.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

13.1.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

13.1.2. Para solicitar o reequilíbrio **não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

13.1.3. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

13.1.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: compras@perola.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

13.1.4.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....) Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº.....) Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e			R\$ 0,00

13.1.4.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

13.1.4.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.1.4.4. Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista; iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi)

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

13.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

13.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

13.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

13.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

13.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

13.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

13.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deverá ser fiscalizado na forma da Lei nº 14.133/21;

14.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

14.1.1. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor Luciano Wilian Lazarin, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

14.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.1.9. O responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Edson Bissari, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

Parágrafo Primeiro: Para apuração das situações acima descritas, que ensejem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de [Título], o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de [Título].

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável

de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, 07 de novembro de 2025.

VALDETE CARLOS
OLIVEIRA GONCALVES
DA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por
VALDETE CARLOS OLIVEIRA
GONCALVES DA
CUNHA:52409872972
Dados: 2025.11.07 10:48:12 -02'00'

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

BRANDAO
VEICULOS
LTDA:5364161
5000163

Assinado de forma digital por
BRANDAO VEICULOS
LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=37743132000113, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=BRANDAO
VEICULOS LTDA:53641615000163

BRANDAO VEICULOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 84/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BRANDAO VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026.

Autorização: 06/11/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

Prefeitura Municipal de Pérola

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 84/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BRANDAO VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026.

Autorização: 06/11/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

garantir a ampla competitividade e a legalidade do futuro certame. As razões da revogação encontram-se devidamente motivadas nos autos do Processo Administrativo nº 87/2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pareceres técnico e jurídico, e decisão da Pregoeira Municipal. Os licitantes serão notificados formalmente, conforme determina a legislação vigente. Nossa Senhora das Graças/PR, 10 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI Prefeito Municipal.

154253/2025

Nova Tebas

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO

A prefeitura Municipal de Nova Tebas, CNPJ 80.620.172/0001-05, Avenida Belo Horizonte 695, torna público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Renovação da Licença de Operação Nº 315651-R3, válida até 07/03/2026 para o empreendimento do ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, situado no Lote Nº 62 A, Gleba 14, Colônia Muquillão na localidade do Abacateiro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná.

154303/2025

Ouro Verde do Oeste

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 127/2025 PREGÃO Nº 074/2025 – MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de medicamentos. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 718.504,70 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e quatro reais e setenta centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 25 de novembro de 2025 a partir das 08h31min na plataforma BLL "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações."

- O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste <https://ouroverdedooeste.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

154042/2025

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 PROCESSO Nº 71.448/2025 UASG: 987745 – Licitação: 90032

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissional de Educação Física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEF, para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme horários e espaços indicados pelas Secretarias Requisitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: Menor Preço.

DATA DA ABERTURA: 28/11/2025 – HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.310.400,00 (Um milhão trezentos e dez mil e quatrocentos reais)

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA

Pregoeira

153998/2025

Perobal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

Processo Administrativo nº 105/2025

Objeto: Contratação de empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI objetivando aquisição de 02 (dois) Caminhões de acordo com o Convênio nº. 271/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal-PR, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, tendo como Órgão Gerenciador o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, CNPJ n. 04.555.113/0001-04.

Contratante: Município de Perobal – Pr.

Contratado: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

Valor total: R\$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos cinquenta oito reais)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 10/11/2025

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

154106/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

Processo Administrativo nº 106/2025

Objeto: Contratação de empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. objetivando aquisição de 01(uma) Retroescavadeira de acordo com o Convênio nº. 271/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Perobal-PR., através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, tendo como Órgão Gerenciador o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, CNPJ n. 04.555.113/0001-04..

Contratante: Município de Perobal – Pr.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Valor total: R\$ 465.000,00 (quatrocentos sessenta cinco mil reais)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorização da inexigibilidade: 10/11/2025

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

154239/2025

Pérola

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 84/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratada: BRANDAO VEICULOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Vigência: 07/11/2025 à 06/11/2026

Autorização: 06/11/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

154004/2025

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de controlador de acesso, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Total: R\$ 361.402,56 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos). Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 12/11/2025 até às 08h00min do dia 28/11/2025. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 28/11/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 28/11/2025. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DE). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site (Portal Transparência) e demais informações poderão ser solicitadas pelo telefone (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119).

Piraí do Sul, 6 de novembro de 2025.

WAGNER ALAN ZADRA

Prefeito Municipal em Exercício

152652/2025

PORTARIA Nº 620, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 84/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025
Fiscal: Edson Bizarri	Cargo: Técnico Agrícola
Gestor: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas

exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972
Dados: 2025.11.10 13:44:19 -02'00'

Prefeitura Municipal de Pérola

Atos Oficiais

Portarias



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 620, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 84/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente à:

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202531760003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.	
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA	Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025
Fiscal: Edson Bizarri	Cargo: Técnico Agrícola
Gestor: Luciano Willian Lazarin	Cargo: Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos
Vigência: 12 (doze) meses.	

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características



técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal
